

**APLICA ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA  
BARCAS S/A, NO QUE RESPEITA AO INCIDENTE  
COM A EMBARCAÇÃO IPANEMA EM 16/04/2007, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.104/2007, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

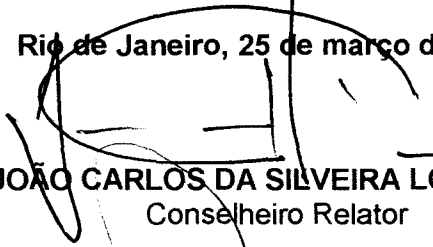
**DELIBERA:**

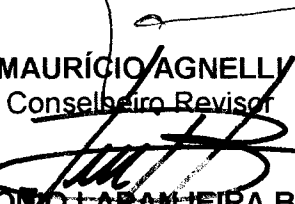
**Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecido na Cláusula 27, inciso III do Contrato de Concessão.**

**Art. 2º - Determinar à Concessionária que promova, no prazo máximo de cento e vinte dias, a necessária dragagem da área de atracação do Terminal Hidroviário de Paquetá, de modo a garantir a existência de calado adequado a todos os tipos de embarcação que ali operam, em quaisquer condições de maré.**

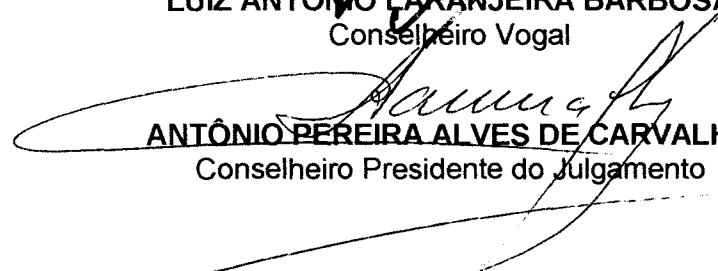
**Art. 3º - Determinar à CATRA que acompanhe o desenvolvimento dos trabalhos estabelecidos no Artigo 2º, encaminhando ao CODIR relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas pela Concessionária em cumprimento ao disposto no referido artigo.**

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

  
**MAURÍCIO AGNELLI**  
Conselheiro Revisor

  
**LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Vogal

  
**ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

